



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 063, de 30 de maio de 2022, do Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 080, de 03 de agosto de 2022 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de livros de literatura, para educação infantil e ensino fundamental, em atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 19/10/2022.

HORA: 11h00min

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito a Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC

2.2. Os envelopes contendo “Proposta de Preços”, “Documentos de habilitação” e “Declarações” se for o caso, deverão ser protocolados até as 10h30min do dia 19/10/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de SANGÃO/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inc. II alínea “a” do Decreto Municipal nº 063/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito **LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



- 3.2.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 063/2022, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
- 3.2.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
 - 3.2.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;
 - 3.2.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e
 - 3.2.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
- 3.2.3.** Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
- 3.2.3.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de Sangão/SC;
 - 3.2.3.2.** Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;
- 3.3.** Não se aplica o disposto no *item 3.2* e subitens, quando:
- 3.3.1.** Não houver o mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 3.3.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;
 - 3.3.2.1.** Para o disposto no *item 3.3.2*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
 - 3.3.2.2.** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
 - 3.3.2.3.** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
 - 3.3.3.** O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do *item 3.2.2*.
- 3.4.** Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, no local, data e horário indicados neste Edital.
- 3.5.** Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 **“DECLARAÇÃO(ÕES)”**, caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores (**Anexo III**).
- 3.5.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
 - 3.5.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.
 - 3.5.1.2.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.
- 3.6.** Nos itens cujo **valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma do **art. 48, inciso I da**



Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

- 3.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.7.1.** Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;
 - 3.7.2.** Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 3.7.3.** Em dissolução ou em liquidação;
 - 3.7.4.** Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.7.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 3.7.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 3.7.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - 3.7.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.7.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.10.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como, no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.
- 3.9.** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.10.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sangão, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 042, de 2017.
- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
- 6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;
- 6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:
- 6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**
- 6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
- 6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- 6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.
- 6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**
- 6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
- 6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- 6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
- 6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.
- 6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documento de Habilitação”.
- 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.
- 6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
- 6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado



pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

- 6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

- 7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SANGÃO
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE SANGÃO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE SANGÃO
ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE SANGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

- 7.2. Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).

- 7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital;

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante



às sanções previstas neste edital.

- 8.1.2.** Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;
- 8.1.2.1.** Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:
- 8.1.2.1.1.** O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3º, em especial as vedações fixadas no § 4º, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;
- 8.1.2.1.2.** Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e
- 8.1.2.1.3.** Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 12, do Decreto Municipal nº 063/2022.
- 8.1.2.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.
- 8.2.** Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2**, se dará pela entrega do envelope nº **03 – DECLARAÇÃO(ÕES)**.
- 8.2.1.** Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 8.3.** Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2**, efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**DECLARAÇÕES**", que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.3.1.** Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 8.3.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.3.1.3.** Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 8.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação para o item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado (se for o caso), o preço unitário por lote e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Número da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de SANGÃO/SC, conforme arquivo fornecido pelo setor de Licitações do Município de SANGÃO/SC.

9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.3. **Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceita proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.**

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes



de dificultar o julgamento.

- 10.2.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.4.** O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.5.** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “menor preço por lote”.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 11.2.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.
- 11.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 11.5.1.** **Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.**
- 11.6.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.6.1.** **Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.**
- 11.7.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 11.7.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.
- 11.7.1.1.** **Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante**



competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;

- 11.7.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.7.3.** Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.7.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 11.7.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.7.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.8.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.8.1.** Produzidos no País;
- 11.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.8.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “menor preço por lote”.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.
- 12.2.** Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar provedores diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 12.2.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 12.2.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do **item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo**, sem prejuízo das penalidades incidentes;



- 12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
- 12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
13. **DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02**
- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:
- 13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).
- 13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.
- 13.2.3. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 13.2.3.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 13.2.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.3.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2.3.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.3.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 13.2.3.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.2.3.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2.3.7. No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 13.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 13.2.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 13.2.4.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 13.2.4.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.2.4.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 13.2.4.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.2.4.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 13.2.5. Relativos à qualificação técnica:**
- 13.2.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante, com firma reconhecida, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;
- 13.2.5.1.1.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.
- 13.2.5.1.2.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de



esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração



de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 18.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 18.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1.** Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
- 19.2.** O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 31/12/2022 ou 31/12/2023, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 19.3.** Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 19.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 19.5.1.** Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

- 20.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 20.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 23.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6.** Não manter a proposta;
- 24.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1.** Advertência.
- 24.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
- 24.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;



- 24.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 24.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 24.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
- 24.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 24.3.4.** Declaração de inidoneidade.
- 24.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido inicialmente.
- 25.4.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.
- 25.5.** São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:
- 25.5.1.** Serem protocolizados dentro do prazo legal;
 - 25.5.2.** Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;
 - 25.5.3.** Serem apresentados e via original;
 - 25.5.4.** Apresentar fundamentação plausível; e
 - 25.5.5.** Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.
- 25.6.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.



- 25.6.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 25.6.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 25.6.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.
- 25.7.1.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8.** Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 25.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 25.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 25.13.** As impugnações, recursos, contra razões e pedidos de esclarecimentos deverão ser remetidos **única e exclusivamente** por meio do e-mail **licitacao@sangao.sc.gov.br**, mediante a identificação do certame (número do edital de interesse) no campo assunto do e-mail, e ainda, respeitando o máximo de clareza e objetividade no encaminhamento.
- 25.13.1.** **O Departamento de Licitações não prestará quaisquer esclarecimentos de maneira presencial, de modo a preservarmos o tratamento isonômico e transparente a todos os licitantes.**
- 25.13.2.** **Não serão prestados esclarecimentos por meio telefônico e/ou por outro meio, que não seja o contido nos moldes deste ato convocatório.**
- 25.13.3.** As respostas e decisões recursais proferidas serão comunicadas **exclusivamente por escrito** via e-mail ou por meio eletrônico na página <https://www.sangao.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/53055> e/ou <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 26.8.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10.** Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser solicitados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, de Segunda a Quinta - feira das **07h30min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, e Sexta - feira das **07h30min às 12h00**, em dias úteis, pelo e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11.** Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do Departamento de Compras e Licitações do Município de Sangão/SC, pelo endereço eletrônico licitacao@sangao.sc.gov.br e horários mencionados no subitem anterior.
- 26.12.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 26.13.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 26.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
- 26.15.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
 - Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;
 - Anexo IV – Declaração UNIFICADA;
 - Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;
 - Anexo VI – Minuta contratual.

SANGÃO/SC, 04 de outubro de 2022

Castilho Silvano Vieira
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de livros de literatura, para educação infantil e ensino fundamental, em atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

LOTE 01			CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 313 VOLUMES						
ITEM	QTD.	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	06	COLEÇÃO	SERIE INSETOS DO BEM	6	AGAQUE	JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	COUCHÊ	12	28X28
02	06	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA	1	ALFAGUARA	MO WILLEMS	COUCHÊ	61	23X16
03	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	6	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ	16	24X20
04	06	LIVRO	CIRCULO	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
05	06	LIVRO	ESTRELA	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
06	06	LIVRO	LILI, A OVELHINHA	1	BLU EDITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23
07	06	LIVRO	LOLA, A VAQUINHA	1	BLU EDITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23
08	06	LIVRO	PEPI, O PORQUINHA	1	BLU EDITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23
09	06	LIVRO	QUADRADO	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
10	06	LIVRO	TRIANGULO	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
11	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO AMADO	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
12	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO BONDOSO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
13	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
14	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO FELIZ	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
15	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO IRRITADO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
16	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO NERVOSO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21



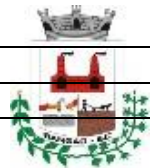
17	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO SOZINHO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
18	06	LIVRO	QUANDO ME SINTO TRISTE	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
19	06	LIVRO	NOS AGORA SOMOS QUATRO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
20	06	LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	LILLI L'ARRONGE	COUCHÊ	34	19X19
21	06	LIVRO	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	MO WILLEMS	COUCHÊ	61	22X16
22	06	LIVRO	O MUNDINHO	1	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ	24	30X30
23	06	LIVRO	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	1	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	LAMINADO	24	30X30
24	06	LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	1	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ	24	30X30
25	06	LIVRO	UM MUNDINHO DE PAZ	1	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ	23	30X30
26	06	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	1	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ	23	30X30
27	06	LIVRO	UM MUNDINHO SEM BULLYING	1	DCL	INGRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ	24	30X30
28	06	LIVRO	A CARRUAGEM DA CINDERELA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
29	06	LIVRO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
30	06	LIVRO	A VISITA DE CACHINOS DOURADOS	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
31	06	LIVRO	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
32	06	LIVRO	AS CORES DO ARCO-IRIS	1	EUREKA	VIVIANE MACHADO	CARTONADO	14	24X24
33	06	LIVRO	AS CORES DO OCEANO	1	EUREKA	VIVIANE MACHADO	CARTONADO	14	24X24
34	06	LIVRO	BOCA DE SIRI	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	10	15x21
35	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	8	EUREKA	EUREKA	CARTONADO	10	20X12
36	06	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
37	06	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
38	06	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
39	06	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO	1	EUREKA	MERCELLE SILVEIRA	CARTONADO	12	16X16
40	06	LIVRO	NA BOCA DO POLVO	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	06	14X21
41	06	COLEÇÃO	NOBRES SENTIMENTOS	4	EUREKA	VÁRIOS AUTORES	COUCHÊ	33	24X24
42	06	LIVRO	O BONECO DE GEPETO	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
43	06	LIVRO	O GALO TITO	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	10	26X30
44	06	LIVRO	O JOVEM CISNE	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
45	06	LIVRO	O TRAVESSEIRO DA FAZENDA	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	LIVRO DE PANO	10	25X34
46	06	LIVRO	O TRAVESSEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	LIVRO DE PANO	10	25X34
47	06	LIVRO	PELA ESTRADA AFORA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
48	06	LIVRO	UMA DOCE CASINHA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24



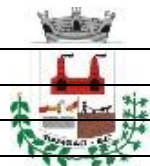
49	06	LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	20	27X26
50	06	COLEÇÃO	VALORES DO MUNDO	4	EUREKA	DANIEL FEHR	OFFSET- 90 GR.	12	24X24
51	06	LIVRO	DIFERENTE UM LIVRO COM ABAS	1	GIRASSOL	MICHAEL BUXTON	CARTONADO	16	19X19
52	06	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 1 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
53	06	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 2 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
54	06	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 3 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
55	06	LIVRO	HISTÓRIAS PARA 4 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
56	06	LIVRO	A ROUPA DO REI	1	GLOBAL	MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA	COUCHÊ	16	21X20
57	06	LIVRO	BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTA	1	GLOBAL	A CARLOS GÊNNOVA	OFFSET- 90 GR.	35	21X21
58	06	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS	1	GLOBAL	SILVIO VOCE	OFFSET- 90 GR.	35	21X21
59	06	LIVRO	FOGE TATU	1	GLOBAL	MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA	COUCHÊ	24	21X20
60	06	LIVRO	O JABUTI NA ROCA	1	GLOBAL	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	COUCHÊ	16	22X18
61	06	LIVRO	O MACACO	1	GLOBAL	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	COUCHÊ	16	22X18
62	06	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	1	GLOBO	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	64	25X25
63	06	LIVRO	COMO VOCÊ SE SENTE	1	HAPPY BOOKS	RUTH MARSCHALEK	CAPA DURA	10	21X20
64	06	LIVRO	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFA	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	16X14
65	06	LIVRO	LIVRO SANFONA - LEÃOZINHO	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	12	17X16
66	06	LIVRO	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	18X13
67	06	LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	15X13
68	06	LIVRO	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	20X20
69	06	LIVRO	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	1	HAPPY BOOKS	IGLOO BOOKS LTD	CARTONADO	10	26X25
70	06	LIVRO	QUEM VOCE VE	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	08	18X18
71	06	LIVRO	1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
72	06	LIVRO	A ALEGRIA DO GOLFINHO	1	MANDALA	IGLOO BOOKS LTD	CARTONADO	08	19X15
73	06	LIVRO	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
74	06	LIVRO	A CAUDA DA BALEIA	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	06	20X20
75	06	LIVRO	A PEQUENA CORUJINHA	1	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO	08	24X18
76	06	LIVRO	ABANANDO O RABINHO	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	06	20X20
77	06	LIVRO	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA	1	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO	06	26X26
78	06	LIVRO	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA	1	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO	06	26X26
79	06	COLEÇÃO	APERTE BEM!	4	MANDALA	JENNY COPPER	CARTONADO	10	25X25



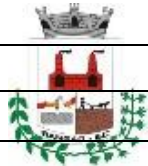
80	06	LIVRO	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	1	MANDALA	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO:EDITORIA MANDALA	CAPA DURA	10	23X19
81	06	LIVRO	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	08	15X19
82	06	LIVRO	AS CORES EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
83	06	LIVRO	AS FORMAS EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
84	06	LIVRO	BOA NOITE	1	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO	05	26X26
85	06	LIVRO	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	1	MANDALA	JO MOON	E.V.A.	14	15X15
86	06	LIVRO	BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
87	06	LIVRO	CACHORRINHO TITO	1	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	23x29
88	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO CAROCHINHA	4	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO	22	21X19
89	06	LIVRO	DURMA BEM COELHINHO!	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	08	18X10
90	06	LIVRO	DURMA BEM URSINHO!	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	08	18X10
91	06	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	1	MANDALA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	06	15X15
92	06	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	1	MANDALA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	06	15X15
93	06	LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	1	MANDALA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	06	15X15
94	06	LIVRO	ISSO SIM, ISSO NÃO	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
95	06	LIVRO	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CAPA DURA	10	27X39
96	06	LIVRO	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CARTONADO	10	27X39
97	06	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	30	18X18
98	06	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	30	18X18
99	06	COLEÇÃO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	4	MANDALA	MICHAEL BUXTON	CARTONADO	16	21X21
100	06	LIVRO	MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CAPA DURA	61	17X22
101	06	LIVRO	MINHAS LINDAS HISTÓRIAS	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CAPA DURA	61	17X22
102	06	COLEÇÃO	MOSTRE O CAMINHO	4	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	06	17X16
103	06	LIVRO	O PASSEIO DE BARCO	1	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO	10	20x26
104	06	LIVRO	O QUE É ISSO GATINHO	1	MANDALA	JAMES NEWMAN GRAY	CARTONADO	08	18X23
105	06	LIVRO	O QUE SERA - OS PINGOS	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
106	06	LIVRO	O SITIO DOS PINGOS	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
107	06	LIVRO	O TRATOR	1	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO	10	26X20
108	06	LIVRO	O URSINHO LUCA	1	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	23x29
109	06	LIVRO	PANDA BUBI	1	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	23x29
110	06	LIVRO	POM POM: ANIMAIS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	10	21X21
111	06	LIVRO	POM POM: VEÍCULOS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	10	21X21
112	06	COLEÇÃO	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	8	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	15	21X19



113	06	COLEÇÃO	SERIE BICHIM	12	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	23	19X15
114	06	COLEÇÃO	SERIE LER E BRINCAR	12	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ANA FLORA	COUCHÊ	15	21X21
115	06	LIVRO	TARSILINHA E AS CORES	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	COUCHÊ	23	20X20
116	06	LIVRO	TARSILINHA E AS FORMAS	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	COUCHÊ	23	20X20
117	06	LIVRO	A HISTORIA DE PEPPA	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	OFFSET- 90 GR.	32	23X23
118	06	LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	1	SALAMANDRA	LENICE BUENO	OFFSET- 90 GR.	48	21X28
119	06	LIVRO	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	COUCHÊ	32	23X23
120	06	LIVRO	PEPPA E A FADA DOS DENTES	1	SALAMANDRA	MARK BAKER	COUCHÊ	28	27X23
121	06	LIVRO	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	COUCHÊ	32	23X23
122	06	LIVRO	PEPPA NA PISCINA	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	COUCHÊ	32	23X23
123	06	LIVRO	BIBI BRINCA COM MENINOS	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ	40	19X22
124	06	LIVRO	BIBI COME DE TUDO	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ	40	19X20
125	06	LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ	40	19X20
126	06	LIVRO	BIBI CORTA O CABELO	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ	32	19X22
127	06	LIVRO	BIBI VAI PARA ESCOLA	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ	40	19X20
128	06	LIVRO	DENTRO DA CASA TEM	1	SCIPIONE	MARCIA ALEVI	COUCHÊ	24	26X22
129	06	LIVRO	GANHEI UMA MENINA!	1	SCIPIONE	TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS	COUCHÊ	24	26X23
130	06	LIVRO	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	1	TODOLIVRO	JAENNETTE ROWE	CARTONADO	07	25X19
131	06	LIVRO	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	1	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO	12	25X19
132	06	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	1	TODOLIVRO	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	21X13
133	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO HAPPY BABY	4	TODOLIVRO	KARIN E REES DE AZEVEDO	CARTONADO	10	20X20
134	06	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	1	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO	14	27X24
135	06	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	1	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO	14	27X24
136	06	LIVRO	ESPIADINHA NA FLORESTA	1	TODOLIVRO	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO	09	16X16
137	06	COLEÇÃO	INÍCIOS BRILHANTES	4	TODOLIVRO	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO	10	16X16
138	06	LIVRO	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	1	TODOLIVRO	NATALIE MARSHALL	CARTONADO	08	22X22
139	06	LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	1	TODOLIVRO	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO	09	16X16
140	06	LIVRO	O POLVO OLIN	1	TODOLIVRO	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO	10	26X25
141	06	COLEÇÃO	SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOL	4	TODOLIVRO	REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO	LIVRO DE PANO	06	14X18
142	06	LIVRO	A EMA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
143	06	LIVRO	A JOANINHA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31



144	06	LIVRO	A ONCA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
145	06	LIVRO	A PREGUIÇA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
146	06	LIVRO	A SUCURI	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
147	06	LIVRO	AS ARARAS	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
148	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	8	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	24	31X31
149	06	COLEÇÃO	GATO E RATO	10	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	32	28X21
150	06	LIVRO	O DOURADO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
151	06	LIVRO	O JABUTI	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
152	06	LIVRO	O TUCANO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31
153	06	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	LAMINADO	16	31X31
154	06	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	13	31X31
155	06	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	LAMINADO	10	31X31
156	06	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	12	31X31
157	06	COLEÇÃO	SERIE BICHO FALANTE	12	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	28	26X19
158	06	COLEÇÃO	ABAS DIVERTIDAS	4	VALE DAS LETRAS	STEVAN RICHTER	CARTONADO	10	20x20
159	06	LIVRO	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS	COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO	08	32X25
160	06	LIVRO	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS	COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO	08	32X25
161	06	LIVRO	ABELHA FOFINHA	1	VIZU	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	08	18X20
162	06	COLEÇÃO	ABRA E VEJA	4	VIZU	WARREN THORPE	EVA	10	23X23
163	06	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA FAZENDA	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
164	06	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA SELVA	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
165	06	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
166	06	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOLÓGICO	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
167	06	COLEÇÃO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	8	VIZU	WARREN THORPE	EVA	08	15X15
168	06	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	1	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18
169	06	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	1	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	6	30X19
170	06	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	1	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18
171	06	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
172	06	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO ANIMAIS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
173	06	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO AS FORMAS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
174	06	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO CONCHAS, CASCOS E ESPINHOS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
175	06	COLEÇÃO	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	4	VIZU	STUDIO IMAGEBOOKS	CARTONADO	08	18X30



176	06	COLEÇÃO	FAZENDO COCEGUINHAS	4	VIZU	BOBBLE BROOKSS	FELTRO	22	15X21	
177	06	COLEÇÃO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	4	VIZU	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	VÁRIOS AUTORES	10	22X22	
178	06	LIVRO	JOANINHA FOFINHA	1	VIZU	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	08	18X20	
179	06	COLEÇÃO	MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA	3	VIZU	LAKE PRESS PTY LTDA	E.V.A.	06	22X24	
180	06	LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NA SELVA	1	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONADO	08	18X18	
181	06	LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NO OCEANO	1	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONADO	08	18X18	
182	06	LIVRO	O SONINHO DO CACHORRINHO	1	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	17X33	
183	06	LIVRO	O SONINHO DO URSINHO	1	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	17X33	
184	06	LIVRO	O TREM A VAPOR	1	VIZU	VIZU	CARTONADO	10	25X31	
185	06	LIVRO	ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?	1	VIZU	RACHEL ELLIOT	CARTONADO	20	18x20	
186	06	COLEÇÃO	TODOS A BORDO	4	VIZU	WARREN THORPE	EVA	08	17X17	
QUANTIDADE		DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		
06		CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 313 VOLUMES				R\$ 12.852,78		R\$ 77.116,68		
LOTE 02		CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 354 VOLUMES								
ITEM	QTD.	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINA	FORMATO	
187	01	LIVRO	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21	
188	01	LIVRO	ALADIM EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	COUCHÊ	32	28X21	
189	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
190	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	COUCHÊ	32	28X21	
191	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
192	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
193	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	29X21	
194	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
195	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
196	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
197	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
198	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA	COUCHÊ	32	28X21	
199	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21	
200	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21	
201	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21	

202	01	LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
203	01	LIVRO	ECOPATROLHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
204	01	LIVRO	HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	SONAR	COUCHÊ	32	27X21
205	01	LIVRO	O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21
206	01	LIVRO	PETER PAN EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	ADAPTACAO: RAMON M SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
207	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
208	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
209	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	COUCHÊ	32	28X21
210	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
211	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
212	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
213	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
214	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
215	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
216	01	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
217	01	COLEÇÃO	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	7	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
218	01	COLEÇÃO	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	8	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
219	01	LIVRO	CHUTA CHUTEIRA!	1	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ	48	24X20
220	01	COLEÇÃO	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	16	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
221	01	COLEÇÃO	CONTOS MARAVILHOSOS	9	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
222	01	LIVRO	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	1	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ	48	24X20
223	01	LIVRO	O MERGULHO NA LUA	1	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ	48	24X20
224	01	COLEÇÃO	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	6	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
225	01	LIVRO	O NATAL DO MICO	1	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ	20	20X20
226	01	LIVRO	O POMBO E O XADREZ	1	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ	32	28X24
227	01	LIVRO	TIO ARNALDO E O TAXI DO OUTRO PLANETA	1	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ	20	20X20
228	01	LIVRO	O ALIENISTA	1	ATICA	MACHADO DE ASSIS	COUCHÊ	72	19X26
229	01	LIVRO	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	1	ATICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET- 90 GR.	96	22X14
230	01	LIVRO	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS	1	ATICA	MARINA COLASANTI	OFFSET- 90 GR.	120	21X12
231	01	LIVRO	QUEM ME DERA	1	ATICA	ANA MARIA MACHADO	OFFSET- 90 GR.	32	19X22
232	01	LIVRO	RIMA OU COMBINA	1	ATICA	MARTA LAGARTA	COUCHÊ	32	20X27



233	01	LIVRO	SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARCO	1	ATICA	LUIZ PUNTEL	OFFSET- 90 GR.	151	18X13
234	01	LIVRO	SETE DESAFIOS PARA SER REI	1	ATICA	JAN TERLOUW	OFFSET- 90 GR.	10	21X14
235	01	LIVRO	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	1	ATICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET- 90 GR.	133	24X17
236	01	LIVRO	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	1	ATICA	MAÇAL AQUINO	OFFSET- 90 GR.	171	18X13
237	01	LIVRO	VAGA LUME - MENINO DE ASAS	1	ATICA	HOMEROI HOMEM	OFFSET- 90 GR.	79	21X13
238	01	LIVRO	VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP	1	ATICA	LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI	OFFSET- 90 GR.	142	20X13
239	01	LIVRO	CONFUSÃO NA MONTANHA	1	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	COUCHÊ	32	27X23
240	01	LIVRO	CUIDADO, LOBO! TEM UM VILÃO NO SEU LIVRO	1	CIRANDA CULTURAL	JUDE EVANS	CAPA DURA	24	29X25
241	01	LIVRO	E SE EU SENTIR... FELICIDADE	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
242	01	LIVRO	E SE EU SENTIR... MEDO	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
243	01	LIVRO	E SE EU SENTIR... RAIVA	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
244	01	LIVRO	E SE EU SENTIR... TRISTEZA	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
245	01	LIVRO	MEU CACHORRO SUMIU!	1	CIRANDA CULTURAL	ELIANDRO ROCHA	COUCHÊ	32	24X24
246	01	LIVRO	O DRAMA DE UM REFUGIADO	1	CIRANDA CULTURAL	MOREIRA DE ACOPIARA	COUCHÊ	32	26X24
247	01	LIVRO	O LOBO LOBATO	1	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	COUCHÊ	32	24X24
248	01	LIVRO	O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS	1	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	COUCHÊ	32	24X24
249	01	LIVRO	TULU	1	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	COUCHÊ	10	26X24
250	01	LIVRO	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET- 90 GR.	71	21X14
251	01	LIVRO	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET- 90 GR.	71	21X14
252	01	LIVRO	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET- 90 GR.	71	21X14
253	01	LIVRO	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	LILLI L'ARRONGE	COUCHÊ	34	19X19
254	01	LIVRO	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ	1	CORTEZ	ERALDO MIRANDA	COUCHÊ	47	28X21
255	01	LIVRO	NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ	1	DCL	ALVARES DE AZEVEDO - ADAPTACAO CARLOS PATATI	COUCHÊ	83	27X19
256	01	LIVRO	BEIJADOS PELO SOL	1	EDITORA DO BRASIL SA	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET- 90 GR.	69	23X14
257	01	LIVRO	OS PIOLHOS DA PRINCESA	1	EDITORA DO BRASIL SA	ROSINHA	COUCHÊ	32	24X24
258	01	LIVRO	PAPO RETO E PAPO CURVO	1	EDITORA DO BRASIL SA	JOAO LUIZ GUIMARAES	COUCHÊ	40	21X26
259	01	LIVRO	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	1	EUREKA	ENRIQUE G. BALLESTEROS	OFFSET- 90 GR.	36	25X25



260	01	LIVRO	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	1	EUREKA	JONNY DUDDLE - TRADUCAO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA	28	26X26
261	01	LIVRO	A SONECA PERFEITA	1	EUREKA	PATO MENA	OFFSET- 90 GR.	36	29X25
262	01	LIVRO	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	1	EUREKA	SUSANNA ISERN	COUCHÊ	32	24X26
263	01	LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO	1	EUREKA	SUSANNA ISERN	COUCHÊ	32	24X28
264	01	LIVRO	AU AU MIAU	1	EUREKA	BLANCA LACASA	OFFSET- 90 GR.	33	29X25
265	01	LIVRO	BOA NOITE FLORESTA	1	EUREKA	CARMEN SALDANA	CAPA DURA	12	21X18
266	01	LIVRO	BOA NOITE OCEANO	1	EUREKA	CARMEN SALDANA	CAPA DURA	12	21X18
267	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	4	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
268	01	COLEÇÃO	CONTE OUTRA VEZ	4	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
269	01	COLEÇÃO	CONTE OUTRA VEZ 2	4	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
270	01	LIVRO	DANIELA PIRATA	1	EUREKA	SUSANNA ISERN	OFFSET- 90 GR.	36	24X28
271	01	LIVRO	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	1	EUREKA	SIMA OSKAN	COUCHÊ	34	25X25
272	01	LIVRO	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	1	EUREKA	SIRSEL TAS	COUCHÊ	34	25X25
273	01	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO	1	EUREKA	JOSE CARLOS ANDRES	OFFSET- 90 GR.	32	25X27
274	01	LIVRO	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	1	EUREKA	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN	CARTONADO	14	20X20
275	01	LIVRO	MEU URSINHO, MEU URSÃO	1	EUREKA	MARGARITA DEL MAZO	OFFSET- 90 GR.	32	24X31
276	01	LIVRO	NÃO FUI EU!	1	EUREKA	DANIEL FEHR	OFFSET- 90 GR.	32	26X26
277	01	LIVRO	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU	1	EUREKA	DOLORES BROWN	OFFSET- 90 GR.	28	29X22
278	01	LIVRO	O QUE VOCÊ FARIA?	1	EUREKA	JENNIFER MOORE-MALLINOS	COUCHÊ	95	24X21
279	01	LIVRO	O ZOOLOGICO DO LUAR	1	EUREKA	MAUDIE POWELL-TUCK	CAPA DURA	26	25X28
280	01	LIVRO	SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO	1	EUREKA	M N TAHL	CAPA DURA	22	28X25
281	01	LIVRO	DO JEITO QUE VOCÊ E	1	FORMATO	TELMA GUIMARAES	COUCHÊ	24	20X22
282	01	LIVRO	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	1	FTD	RUBEM ALVES	OFFSET- 90 GR.	32	27X20
283	01	LIVRO	DONA BARATINHA	1	FTD	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	31	26X22
284	01	LIVRO	FESTA NO CÉU	1	FTD	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	26X22
285	01	LIVRO	O DECRETO DA ALEGRIA	1	FTD	RUBEM ALVES	OFFSET- 90 GR.	40	27X20
286	01	LIVRO	O DOMADOR DE MONSTROS	1	FTD	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	31	27X23
287	01	LIVRO	UM AMIGO PARA SEMPRE	1	FTD	MARINA COLASANTI	OFFSET- 90 GR.	47	22X17
288	01	LIVRO	CONTE UMA FÁBULA	1	GIRASSOL	CÉLIA RUIZ IBÁÑEZ	OFFSET- 90 GR.	126	23X15
289	01	COLEÇÃO	TURMA DA MÔNICA - AMOR-PERFEITO	6	GIRASSOL	PAULA FURTADO	OFFSET- 90 GR.	32	22X27
290	01	LIVRO	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO	1	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO	COUCHÊ	63	30X23
291	01	LIVRO	TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	1	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO ADAPTACAO: REGINA ZILBERMAN	COUCHÊ	79	30X22



292	01	LIVRO	BRINCANDO COM LÃS LINHAS E RETALHOS	1	GLOBAL	THEREZA CHEMELLO	OFFSET- 90 GR.	59	21X21
293	01	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS	1	GLOBAL	SILVIO VOCE	OFFSET- 90 GR.	55	21X21
294	01	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS PLANAS	1	GLOBAL	SILVIO VOCE	OFFSET- 90 GR.	60	21X21
295	01	LIVRO	CRIANÇA MEU AMOR	1	GLOBAL	CECILIA MEIRELES	COUCHÊ	62	27X19
296	01	LIVRO	O OVO E O ANJO	1	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	COUCHÊ	15	24X21
297	01	LIVRO	QUEM PERDE GANHA	1	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	37	23X16
298	01	LIVRO	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO	1	GLOBINHO	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	64	24X17
299	01	LIVRO	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	1	GLOBINHO	MONTEIRO LOBATO	OFFSET- 90 GR.	64	23X17
300	01	LIVRO	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	1	GLOBO	MONTEIRO LOBATO - ILUSTRACOES GUAZZELLI	OFFSET- 90 GR.	160	23X16
301	01	LIVRO	UMA HISTÓRIA BRUXOLICA	1	GLOBO	CLAUDIO FRAGATA	COUCHÊ	56	21X14
302	01	LIVRO	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	1	HAPPY BOOKS	LOUISE FORSHAW	E.V.A.	16	14X27
303	01	LIVRO	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	1	HAPPY BOOKS	MARTINA HOGAN	E.V.A.	16	14X27
304	01	LIVRO	NÃO ABRA ESTE LIVRO	1	HAPPY BOOKS	ANDY LEE	CAPA DURA	30	23X27
305	01	LIVRO	PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO	22	20X20
306	01	LIVRO	SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO	1	HAPPY BOOKS	ANDY LEE	CAPA DURA	29	23X27
307	01	COLEÇÃO	CONTANDO HISTÓRIAS	8	MANDALA	MANDALA	COUCHÊ	10	25X25
308	01	COLEÇÃO	E HORA DE LER	7	MANDALA	VARIOS AUTORES	COUCHÊ	24	25X25
309	01	COLEÇÃO	HISTÓRIAS DA NATUREZA	4	MANDALA	MELANIE JOYCE - TRADUCAO:EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA	24	30X30
310	01	LIVRO	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	1	MANDALA	JONNY DUDDLE	CAPA DURA	34	25X29
311	01	LIVRO	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	1	MANDALA	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	COUCHÊ	96	24X21
312	01	LIVRO	O RITMO DA CHUVA	1	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITTH	CAPA DURA	34	29X25
313	01	LIVRO	PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA	1	MANDALA	GORDON VOLKE	CAPA DURA	13	19X25
314	01	LIVRO	SELVAGEM COMO O VENTO	1	MANDALA	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA	32	25X29
315	01	COLEÇÃO	PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MUSICO	3	MELBOOKS	HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR	COUCHÊ	40	28X38
316	01	LIVRO	A ELEIÇÃO NA SELVA	1	MELHORAMENTOS	SANDRINE DUMAS ROY	COUCHÊ	32	23X30
317	01	LIVRO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	COUCHÊ	62	24X17
318	01	LIVRO	A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS	1	MELHORAMENTOS	NANI	OFFSET- 90 GR.	24	27X20
319	01	LIVRO	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	31	25X20
320	01	LIVRO	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU	1	MELHORAMENTOS	ÉRIC PUYBARET	COUCHÊ	32	23X30
321	01	LIVRO	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	1	MELHORAMENTOS	KATIE SMITH MILWAY	COUCHÊ	32	27X20



322	01	LIVRO	FABULAS DE AMIZADE	1	MELHORAMENTOS	DISNEY	COUCHÊ	31	23X15
323	01	LIVRO	FÁBULAS DE HONESTIDADE	1	MELHORAMENTOS	DISNEY	COUCHÊ	31	23X15
324	01	LIVRO	FLICTS	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	48	27X20
325	01	LIVRO	MENINA DAS ESTRELAS	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	96	23X15
326	01	LIVRO	MENINA NINA	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	40	27X20
327	01	LIVRO	O CAMELO, O BURRO E A AGUIA	1	MELHORAMENTOS	MERLI	COUCHÊ	32	27X20
328	01	LIVRO	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	1	MELHORAMENTOS	SERGIO MERLI	COUCHÊ	32	27X27
329	01	LIVRO	O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS	1	MELHORAMENTOS	OLO	CAPA DURA	32	26X26
330	01	LIVRO	O MENINO MALUQUINHO	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	106	23X15
331	01	LIVRO	O MENINO MARROM	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	31	27X20
332	01	LIVRO	O MENINO QUADRADINHO	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	32	27X20
333	01	LIVRO	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	74	23X 15
334	01	LIVRO	RITA NÃO GRITA	1	MELHORAMENTOS	FLAVIA MUNIZ	COUCHÊ	30	20X20
335	01	LIVRO	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	1	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ZIRALDO	COUCHÊ	38	26X20
336	01	LIVRO	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	115	23X15
337	01	LIVRO	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	1	MODERNA	EVA FURNARI	COUCHÊ	39	26X18
338	01	LIVRO	HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU	1	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	COUCHÊ	48	24X20
339	01	LIVRO	A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO	1	NOVO SECULO	ELIANE GOMES	CAPA DURA	20	25X25
340	01	LIVRO	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	1	PEIROPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	COUCHÊ	58	27X20
341	01	LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA	1	PROJETO	CRISTINA BIAZETTO	COUCHÊ	32	30X21
342	01	LIVRO	ESQUISITA COMO EU	1	PROJETO	MARTHA MEDEIROS	COUCHÊ	26	25X25
343	01	LIVRO	LOBO DE ESTIMAÇÃO	1	PROJETO	HELOISA PRIETO	COUCHÊ	30	25X25
344	01	LIVRO	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	1	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	COUCHÊ	40	21X23
345	01	LIVRO	MULA SEM CABEÇA	1	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	COUCHÊ	61	21X23
346	01	LIVRO	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	1	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	COUCHÊ	24	21X23
347	01	LIVRO	DOROTEIA A CENTOPEIA	1	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X23
348	01	LIVRO	SEVERINO FAZ CHOVER	1	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	28	28X22
349	01	LIVRO	A VOZ DO SILENCIO	1	SCIPIONE	GOSELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET- 90 GR.	64	22X15
350	01	LIVRO	O CORCUNDA DE NOTRE-DAME	1	SCIPIONE	VICTOR HUGO	COUCHÊ	136	26X19
351	01	LIVRO	O FANTASMA DA TORRE	1	SCIPIONE	GOSELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET- 90 GR.	103	22X15
352	01	LIVRO	O MENINO QUE FUROU O CÉU	1	SCIPIONE	CARRASCOZA,JOAO LUIS		32	19X26



						ANZANELLO	COUCHÊ		
353	01	LIVRO	O PRINCIPE E OMENDIGO	1	SCIPIONE	MARK TWIN	COUCHÊ	48	26X19
354	01	COLEÇÃO	FANTOCHES E CONTOS	4	TODO LIVRO	KELLY CASWELL	CARTONADO	10	25X25
355	01	LIVRO	A GALINHA AFLITA	1	TRIBOS	MARY FRANCA	CARTONADO	24	31X31
356	01	LIVRO	A GRAVATA BORBOLETA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
357	01	LIVRO	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	1	TRIBOS	ALEX LUTKUS LEO CUNHA	COUCHÊ	40	28X24
358	01	LIVRO	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	1	TRIBOS	MICHELE IACocca	COUCHÊ	40	28X24
359	01	LIVRO	A PATA	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
360	01	LIVRO	A PESCARIA	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
361	01	LIVRO	A VACA MALHADA	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
362	01	LIVRO	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	1	TRIBOS	PABLO MORENO	COUCHÊ	39	28X22
363	01	LIVRO	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	1	TRIBOS	LEO CUNHA	COUCHÊ	64	28X24
364	01	LIVRO	BALAI O DE GATO	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
365	01	LIVRO	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	1	TRIBOS	ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS	COUCHÊ	47	28X24
366	01	LIVRO	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
367	01	LIVRO	BICHO FALANTE - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
368	01	LIVRO	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
369	01	LIVRO	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
370	01	LIVRO	BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
371	01	LIVRO	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
372	01	LIVRO	BICHO FALANTE - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
373	01	LIVRO	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
374	01	LIVRO	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
375	01	LIVRO	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
376	01	LIVRO	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
377	01	LIVRO	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
378	01	LIVRO	CADÊ O RATO	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31



379	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	12	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
380	01	LIVRO	EU NUNCA VOU TE DEIXAR	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
381	01	LIVRO	FELIZ ANIVERSÁRIO	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
382	01	LIVRO	MEU QUERIDO ROBÔ	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
383	01	LIVRO	NA BEIRA DO RIO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	20	20X20
384	01	LIVRO	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	31	28X 24
385	01	LIVRO	O GATO VIU ...	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
386	01	LIVRO	O HOMEM MONTANHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	39	26X19
387	01	LIVRO	O MAIS BONITO	1	TRIBOS	MARY FRABNCA	COUCHÊ	24	31X31
388	01	LIVRO	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X24
389	01	LIVRO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TJO LINHO	1	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	COUCHÊ	40	23X20
390	01	LIVRO	O OVO	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
391	01	LIVRO	O REI DESCALÇO	1	TRIBOS	PABLO MORENO	COUCHÊ	32	24X24
392	01	LIVRO	OS ATLETAS	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
393	01	LIVRO	OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
394	01	LIVRO	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X24
395	01	LIVRO	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
396	01	LIVRO	PROMESSA MACABRA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
397	01	LIVRO	QUE BRINCADEIRA	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
398	01	LIVRO	SEM PÉ NEM CABEÇA	1	TRIBOS	SANDRA CORDEIRO	COUCHÊ	16	31X31
399	01	COLEÇÃO	SERIE CORRE CUTIA	9	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	16	31X31
400	01	LIVRO	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
401	01	LIVRO	UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
402	01	LIVRO	UMA CARTA PARA O VOVÔ -BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
403	01	LIVRO	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	1	VIZU	MERITXELL MARTÍ	CAPA DURA	36	23X29
404	01	LIVRO	ARGH ESTEGOSSAURO	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	24X36
405	01	COLEÇÃO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	4	VIZU	GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK	COUCHÊ	32	25X25



406	01	LIVRO	AU AU COMO FALAR "CACHORRES"	1	VIZU	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA	24	27X22
407	01	COLEÇÃO	BLIP E PIP	3	VIZU	NATALIE JANE PARKER	COUCHÊ	16	25X25
408	01	LIVRO	CHOMP APATOSSAURO	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	24X36
409	01	COLEÇÃO	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA	5	VIZU	ALISA BALDWIN E MIKE POLITO	COUCHÊ	40	26X10
410	01	LIVRO	CONHECENDO O MUNDO AQUÁTICO	1	VIZU	PETRA BARTIKOVÁ	CARTONADO	12	23X23
411	01	LIVRO	CONHECENDO O MUNDO SUBTERRÂNEO	1	VIZU	PETRA BARTIKOVÁ	CARTONADO	12	23X23
412	01	LIVRO	DESBRAVANDO OS CORAIS	1	VIZU	RADKA PIRO	CARTONADO	12	23X23
413	01	LIVRO	ECO O GOLFINHO	1	VIZU	NATALIE JANE PARKER	COUCHÊ	25	28X28
414	01	LIVRO	ENTRE TRONCOS E TOCOS	1	VIZU	MAGDA GARGULAKPVÁ	COUCHÊ	12	23X23
415	01	LIVRO	ERA UMA VEZ UM LEÃO	1	VIZU	KARL NEWSON	OFFSET- 90 GR.	32	23X29
416	01	LIVRO	EXPLORANDO A MONTANHA	1	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ	CARTONADO	12	23X23
417	01	LIVRO	FLIC, O PORCO-ESPINHO	1	VIZU	OZGE BAHAR SUNAR	COUCHÊ	32	24X24
418	01	LIVRO	GRRR TRICERATOPE	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	24X36
419	01	COLEÇÃO	LER E BOM!	10	VIZU	VÁRIOS AUTORES	CAPA DURA	26	26X26
420	01	LIVRO	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	1	VIZU	ELIF YEMENICI	COUCHÊ	36	24X24
421	01	LIVRO	MUU COMO FALAR "VAQUES"	1	VIZU	JONATHAN IRWIN	CARTONADO	24	24X36
422	01	LIVRO	O URSO E O PIANO	1	VIZU	DAVID LITCHFIELD	OFFSET- 90 GR.	36	22X30
423	01	LIVRO	QUERIDA TERRA	1	VIZU	ISABEL OTTER	OFFSET- 90 GR.	36	23X26
424	01	LIVRO	ROAR TIRANOSSAURO REX	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	27X22
425	01	LIVRO	SE EU FOSSE UMA NUVEM	1	VIZU	ELIF YEMENICI	COUCHÊ	32	24X24
426	01	LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	1	VIZU	KATARINA MACUROVÁ	COUCHÊ	36	26X31
427	01	LIVRO	UMA AVENTURA NO ESPAÇO	1	VIZU	HELEN CATT	CAPA DURA	24	28X23
QUANTIDADE		DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
01		CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 354 VOLUMES				R\$ 11.476,85		R\$ 11.476,85	



- 1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Da justificativa para aquisição:** A Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo realizou um levantamento nas escolas da rede municipal de ensino e verificou que há uma grande necessidade de renovar os acervos literários, visto que os que hoje se tem, não atendem a demanda da quantidade de alunos, e muitos destes se encontram bastante desatualizados ou deteriorados pelo uso. Assim se faz necessário que haja uma aquisição desses acervos, pois a leitura estimula o raciocínio, melhora o vocabulário, aprimora a capacidade interpretativa, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre vários assuntos. Ler desenvolve a criatividade, a imaginação, a comunicação, o senso crítico, e amplia a habilidade na escrita.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **GARANTIA:** O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município de Sangão.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.4. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.
- 4.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. O Município de Sangão solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.
- 5.2. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico do setor responsável.
- 5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: marca, número de referência (lote), e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
- 5.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 5.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
- 5.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- 5.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.



- 5.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 5.10. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
- 5.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 20 (vinte) dias, contados do pedido, em remessa única, ou parcelada.
- 6.2. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 8.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 8.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 8.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 8.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

- 9.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:
 - 9.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
 - 9.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado**.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 10.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

14.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

14.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

14.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

14.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se



seguirem à data da comunicação formal do defeito;

- 14.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
- 14.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade.
 - 14.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
 - 14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 14.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 14.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
 - 14.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 14.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 14.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

SANGÃO/SC, 04 de outubro de 2022

Marieli Eva Pereira dos Santos
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2022**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **120/2022**
Edital de Pregão Presencial nº **054/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Sangão/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 054/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/____ e CPF nº-_____



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Castilho Silvano Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo n.º **XXX/2022, homologado em XX/XX/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 080, de 03 de agosto de 2022 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 063, de 30 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de livros de literatura, para educação infantil e ensino fundamental, em atendimento as escolas da rede municipal de ensino de Sangão/SC, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1.** A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**.
- 4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, e autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- 4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 054/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 054/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



- 5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
 - 5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
 - 5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 20 (vinte) dias.
- 5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. São obrigações do fornecedor:
 - 6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
 - 6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
 - 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se



for o caso, devidamente identificados;

- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 7.1.9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.1.** Advertência.
 - 9.1.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:



- 9.1.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
- 9.1.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.1.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
- 9.1.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
- 9.1.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade.
- 9.2.** As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
- 9.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.6.** No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 10.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANGÃO/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

.....
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
CONTRATO Nº XXX/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de Sangão - SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, homologado em, ___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual deveser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 20 (vinte) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levava em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sangão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta;
 - 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência.
 - 11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - 11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 24.3.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade.
- 11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 11.8** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1** É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



SANGÃO/SC, de xxxxxxxx de 2022.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: